Câmara Municipal de Cab
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 065/2023

DO VEREADOR MÁRCIO SILVA – RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 13 de junho de 2023.

URBS NESCIA VINCI

Autóg. 073/2023
Ofício 552/2023

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:56 hs. Em: 13/06/2023
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 13/06/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08/08/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 065/2023
Do Vereador Márcio Silva

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 13/06/2023
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 13/06/2023
1ª Secretária

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇO FEMININA MISSÃO RESGATE SOB O CNPJ nº 17.922.227/0001-97.** ção

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta de reconhecimento de utilidade pública justifica-se pelo importante e relevante trabalho social realizado pela Entidade em defesa dos interesses da comunidade cabedelense.

A Fundação Missão Resgate que abrange o **Espaço do Pequeno Autista**, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Fundada em 25 de janeiro de 2013, sediada no município de Conde e com extensão de suas atividades tanto no Centro de Atendimento ao Autista do Estado da Paraíba e na **Igreja Evangélica Batista de Intermares – IEBI.**

Inicialmente ofertou tratamento de recuperação para mulheres com dependência química, surgido de um sonho de seus fundadores, a Pastora Valquíria Uchoa e o Pastor Jorge Uchoa, de resgatar vidas e libertá-las do jugo da drogadição. **Já em 2021**, nasce um novo sonho, o de oferecer atendimento a crianças **de Transtorno do Espectro Autista**, com uma

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

abordagem focada no desenvolvimento integral e metodologia transversal e multiprofissional.

Assim, desde 2021 que a fundação referida está ofertando atendimento a crianças do espectro autista, ou seja, reestruturando os projetos e ações e passando a planejá-los visando gerar inclusão e integração, levando em conta as características de cada criança.

A unidade do Projeto "Espaço do Pequeno Autista" é uma extensão da Missão Resgate (Conde-PB), funciona na Igreja Evangélica Batista Intermares, na cidade de Cabedelo-PB. Sob a coordenação da pastora Ivete de Andrade Rodrigues, bacharel em teologia, enfermeira, pós-graduada em: saúde mental, Atendente Terapêutico (A.T.) e graduanda em Analista do Comportamento Aplicado (ABA) pela UNIESP.

Atualmente, o Projeto atende doze crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas quintas-feiras das 9h às 12h e das 13h às 17h. Todos os menores assistidos são do município de Cabedelo e, além da Prª Ivete, os demais profissionais envolvidos nos atendimentos são: psiquiatra, psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista, assistente social, psicopedagoga, médica psiquiatra e fisioterapeuta. Cada sala foi devidamente adaptada para tais atendimentos. As famílias também desfrutam de ambiente adequado e lanche enquanto seus filhos são atendidos. Frequentemente a coordenadora promove reuniões com os responsáveis pelas crianças na sala de espaço terapêutico, ocasião em que todas as demandas e dificuldades são compartilhadas e, em contrapartida, recebem apoio e orientações profissionais.

Durante esse processo, a humanidade estava sendo assolada por uma pandemia, o que vem impactando e irá impactar de maneiras ainda não possíveis de mensurar, toda a sociedade. Diante disso, passaram a questionar ainda mais a forma de atuar e como podemos apoiar efetivamente as pessoas que atendemos. Acreditamos que programas e projetos voltados para o desenvolvimento integral, de estímulo à socialização e apoio a integração a sociedade são formas de contribuir para que as comunidades sejam impactadas positivamente.

Cabedelo (PB), em 13 de junho de 2023

VER. MÁRCIO SILVA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Líder do Governo





Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 1005

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

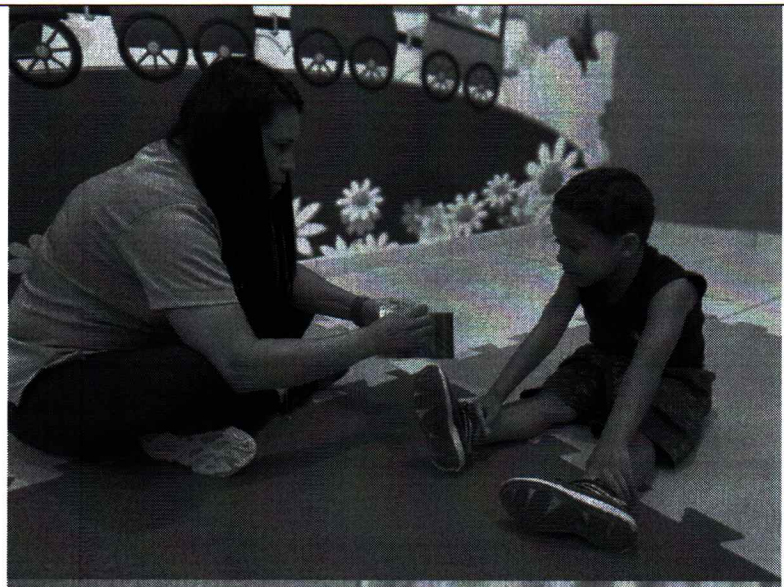





Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

Sem nada mais a tratar a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, Jorge Henrique Souza Uchoa, que secretariei a presente, e pelos demais membros presentes nesta Assembléia Geral Extraordinária. A sessão foi dada por encerrada ao meio dia, sendo a ata assinada por: Valquiria de Amorim Rodrigues Uchoa, Jorge Henrique Souza Uchoa, Vilma Maria Rodrigues de Azevedo, José Caldas da Fonseca, Janaina de Oliveira Jacinto, Maura Lilioso Amorim da Fonseca e Kleide Mônica Dantas Bione.

João Pessoa – PB, 14 de Janeiro de 2020.

VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
CPF: 691.238.454-49
Presidente

JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA
CPF: 805.959.524-53
Vice-Presidente

JOSE CALDAS DA FONSECA
CPF: 086.947.884-20
Diretor Financeiro

VILMA MARIA RODUIGUES DE AZEVEDO
CPF: 603.335.964-04
Diretora Administrativa

JANAINA DE OLIVEIRA JACINTO
CPF: 018.103.764-59
Secretária-Geral

MAURA LILIOSO AMORIM DA FONSECA
CPF: 457.919.454-34
Conselheira Fiscal

KLEIDE MÔNICA DANTAS BIONE
CPF: 007.659.854-38
Conselheira Fiscal

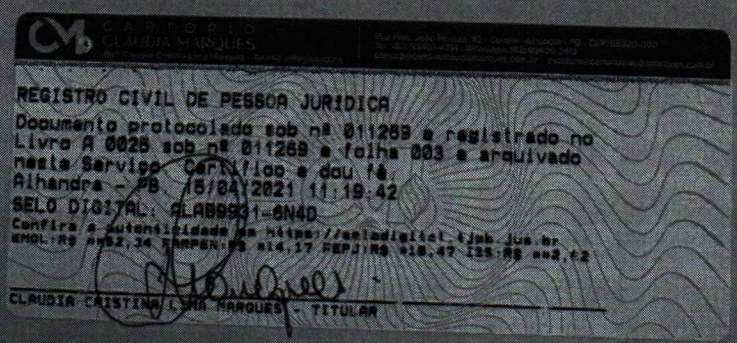
CARTÓRIO CLAUDIA MARQUES

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 011269 e registrado no Livro A 0025 sob nº 011269 a folha 003 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Alhandra - PB, 15/04/2021 11:19:42
SELO DIGITAL: ALAB9931-6N4D
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOL:R$ 52,34 TAMPEN:R$ 14,17 FEPJ:R$ 10,47 ISS:R$ 2,62

CLAUDIA CRISTINA LIMA MARQUES - TITULAR

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA "FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE"

No dia 3 de Abril de dois mil e vinte e um, realizou-se no Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, S/N, Lotes 15,16, 17 e 18 – Quadra F – Centro, Conde, Paraíba, a Assembléia Geral Extraordinária da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, inscrita no CNPJ 17.922.227/0001-97, em primeira convocação ás dez horas e trinta minutos, e em segunda convocação ás onze horas, com a presença de seus membros que subscrevem esta ata.

Com a seguinte ordem do dia.

1. Alteração do Estatuto.

A presidente Sra. Valquiria de Amorim Rodrigues Uchoa deu início a Assembléia saudando os presentes e apresentado a pauta da Assembléia: 1) Alteração do Estatuto, conforme Edital publicado em Jornal de grande circulação do Estado. A Presidente leu o Estatuto com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, a qual teve aprovação unânime. O estatuto aprovado ficou nos seguintes termos.

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e natureza jurídica

Art. 1 – Sob a denominação de FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se regerá por este ESTATUTO, por seu regimento interno e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A entidade adotará o nome fantasia de MISSAO RESGATE, aprovado em assembléia geral.
Parágrafo Segundo – A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPITULO SEGUNDO
Da sede e prazo de duração

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

Art. 2 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, terá sua sede e foro no município do Conde – PB, Lote 15 à 18, Quadra 08 – f, Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, podendo abrir filiais ou agencias em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3 – O prazo de duração da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE é indeterminado.

CAPITULO TERCEIRO
Dos objetivos

Art. 4 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, tem por finalidade:

I – Tem como propósito de promover atividades direcionadas AO ACOMPANHAMENTO DE RISCO e ao desporto com o objetivo de conscientização, recuperação e valorização da vida humana às mulheres e homens dependentes químicos;
II – A implantação de cursos e atividades que possibilitem a recuperação das mulheres e homens dependentes químicos e seus familiares;
III – Desenvolvimento e implantação de projetos de ressocialização e capacitação para as mulheres e os homens dependentes químicos e seus familiares;
IV – Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com o intuito da prevenção, ressocialização e capacitação;
V- Acolher Idosos, homens e mulheres acometidos de algum distúrbio psíquico, bem como crianças com espectro do autismo, ou transtornos psíquicos leves;
VI – Promover cursos e oficinas de formação para capacitação das acolhidas
VIII – Promover a reintegração e recuperação social das pessoas presas, internadas ou egressas do sistema penitenciário, prevenindo a reincidência criminal.
IX- Promover tratamento de prevenção de homens, mulheres e idosos em escolas, praças, assentamentos através de cursos, palestras e dinâmicas.

Através da fabricação de enxoval para recém-nascidos, como: fraldas, mantas, etc., ajudar na manutenção da instituição.

Através da fabricação de tortas, bolos, salgados, pães, lanches e quentinhas. Ajudar na manutenção da instituição e da prevenção em escolas e bairros carentes.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, projetos, convênios entre esta Fundação e Entidades Publicas e Privadas visando:
I – A criação de núcleos de atividades e, quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através de mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
II – A execução de programas vinculados com seu objetivo social.
III - A mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

Art. 5 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou quaisquer outras que não coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPITULO QUARTO
Dos membros, seus direitos e deveres

Art. 6 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 – Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 – Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Art. 9 – Serão membros considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Art. 10 – Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 – Os membros, quaisquer que sejam as duas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Art. 12 – São direitos dos membros em geral:

I – Participar de todas as atividades sociais promovidas pela FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;
II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Art. 13 – São deveres dos membros em geral:
I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
III – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE e difundir seus objetivos e ações.

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros efetivos:
I – Fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria de envolva o patrimônio da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, sempre que necesário;

III – comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às assembléias gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho;

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO
Do patrimônio

Art. 25 – O Patrimônio da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 26 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 – O exercício financeiro da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à assembléia geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições especiais

Art. 29 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE aplicará integralmente duas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

IX – indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancarias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo Primeiro – É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Parágrafo Segundo – Competirá ao Diretor Presidente:

I – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da assembléia geral;

II – convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III – exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do conselho consultivo

Art. 20 – Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 – A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO
Do conselho Fiscal

Art. 22 – O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, e se comporá de dois membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela assembléia geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, opinar sobre

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

Art. 31 – No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela assembléia geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destina a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo decisório.

Art. 33 – O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE observará as normas de prestações de contas, que determinarão, no mínimo:
I – a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos juntos à RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 – É vedada a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das disposições gerais e transitórias

Art. 37 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das disposições finais

Art. 38 – O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 0132

Parágrafo Primeiro – Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Secretário Geral e dois (02) conselheiros fiscais.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá a Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto – A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores, na ausência do Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 – A Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, e, ainda, deliberadamente sobre:

I – a elaboração de Regimento interno e o Organograma Funcional da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;

II – a celebração de convênios e a filiação da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, junto às instituições ou organizações congêneres;

III – a representação especial da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV – contratação, nomeação e licenciamento, das entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;

V – elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI – a promoção de campanhas, ações e ventos da consecução dos objetivos sociais da entidade;

VII – criação de núcleos da entidade em outras cidades;

VIII – estabelecer as atribuições dos diretores;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

II – Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia;
III – Votar e ser votado para cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo – Considera-se falta grave, passível de execução, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, usar o nome da entidade para interesse próprio, ou ainda frustrar os seus objetivos.

CAPITULO QUINTO
Das assembléias gerais

Art. 14 – A assembléia geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.

Art. 15 – A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
II – eleição bienal da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;
III – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
IV – deliberar sobre a extinção da entidade e da destinação do seu patrimônio;
V – deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 – As assembléias gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pelo pela maioria dos Diretores, ou ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único – A convocação da assembléia geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – A assembléia será instada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer numero de membros presentes.

Parágrafo Primeiro – Terão direito a participar das assembléias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO
Da diretoria e da administração da entidade

Art. 18 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por sete (07) membros, eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

Missão Resgate
Centro de Recuperação Feminino

Conde-PB, 03 de Fevereiro de 2023

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.922.227/0001-97, PARA O BIÊNIO 2023-2025.

As 09:00hs do dia 03 de fevereiro do ano de 2023, na sede da Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, inscrita no CNPJ Nº: 17.922.227/0001-97, localizada no Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, Rua Clarice Lispector s/n Quadra 08F, estando presentes os membros e doadores dessa entidade, conforme relação anexa, foi realizada assembleia para eleição e posse do Presidente, Vice-presidente, Diretor Financeiro, Secretário-Geral e Conselho Fiscal. Para iniciar os trabalhos foram indicados pelos presentes para compor a mesa tendo como presidente o Senhor Jorge Henrique Souza Uchôa e Secretário da Assembleia Aloízio Aldson Lira de Azevedo. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberto Assembleia iniciando pela leitura da pauta, constando a discussão, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após a discussão e eleição o presidente da mesa deu posse a nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal para a gestão no biênio 2023 — 2025, ficando assim composta; Na Diretoria Executiva: Valquíria de Amorim Rodrigues Uchôa para o cargo de Diretora-Presidente, Jorge Henrique Souza Uchôa para Diretor Vice-Presidente, Vilma Maria Rodrigues de Azevedo para Diretora Administrativa, José Caldas da Fonseca para Diretor Financeiro e Janaína de Oliveira Jacinto para Secretária Geral. No Conselho Fiscal: Maura Lilioso Amorim da Fonseca e Joelson dos Santos Luiz.

Conde-PB, 03 de fevereiro de 2023

JORGE HENRIQUE SOUZA UCHÔA
Presidente da Mesa

ALOIZIO ALDSON LIRA DE AZEVEDO
Secretário

CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado sob nº 011953 e registrado no Livro A 0031 sob nº 011953 e folha 085 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Alhandra - PB, 09/02/2023 10:37:16
SELO DIGITAL: ANY20481-BBHN
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
ENOL:R$ 94,25 FARPEN:R$ 17,18 FEMP:R$ 10,85 ISS:R$ 4,71
KENIA PATRICIA RODRIGUES DE LIMA - REGISTRADORA SUBSTITUTA

CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES
CNPJ: 40.260.461/0001-18
Cláudia Cristina Lima Marques
Tabeliã e Registradora
Alhandra - PB

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

Missão Resgate
Centro de Recuperação feminino

RELACÃO DOS EMPOSSADOS NA ASSEMBLÉIA NO DIA 03/02/2023

VALQUÍRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA Valquiria Uchôa

JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA

VILMA MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO Vilma Maria Rodrigues de Azevedo

JOSÉ CALDAS DA FONSECA José Caldas da Fonseca

JANAÍNA DE OLIVEIRA JACINTO Janaina de Oliveira Jacinto

MAURA LILIOSO AMORIM DA FONSECA Maura Lilioso Amorim da Fonseca

JOELSON DOS SANTOS LUIZ Joelson dos Santos Luiz

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 017

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Fundação Centro De Recuperação Feminina Missão Resgate

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 1359412 e do CPF nº 691.238.454-49, na qualidade de dirigente da Fundação Centro De Recuperação Feminina Missão Resgate, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.227/0001-97, DECLARO, sob as penas da lei, que os membros da diretoria não receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato.

Conde, 12 de junho de 2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHO
Data: 12/06/2023 10:34:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
Presidente da Fundação Centro De Recuperação
Feminina Missão Resgate

Fundação Centro De Recuperação Feminina Missão Resgate
Lot Jardim Nossa Senhora Das Neves, S/N – Centro
Conde/PB – Fone: 83 991236271
E-mail: missaoresgatepb@gmail.com

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

Estatuto Social

"FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE"

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se regerá por este ESTATUTO, por seu regimento interno e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade adotará o nome de fantasia **MISSÃO RESGATE**, aprovado em assembléia geral.

Parágrafo Primeiro - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede e prazo de duração

Art. 2 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** terá sua sede e foro no Município do Conde – PB, Lotes 15 à 18, Quadra 08-F, Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3 - O prazo de duração da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** tem por finalidade:

I – Tem como propósito de promover atividades direcionadas AO ACOMPANHAMENTO DE RISCO e ao desporto com o objetivo de conscientização, recuperação e valorização da vida humana às mulheres dependentes químicas.

II – A implantação de cursos e atividades que possibilitem a recuperação das mulheres dependentes químicas e seus familiares;

III – Desenvolvimento e implantação de projetos de ressocialização para as mulheres dependentes químicas e seus familiares;

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** poderá sugerir, promover, colaborar,

Tabelia Substituto

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 019

coordenar ou executar ações, projetos, convênios entre esta Fundação e Entidades Públicas e Privadas visando

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais.

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 6 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão **membros efetivos** aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 - Serão **membros colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE.**

Art. 9 - Serão considerados **membros beneméritos** pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO "MISSÃO RESGATE".**

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, serão decididos pela assembléia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas as atividades sociais promovidas pela **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;**
II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;**

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

Assinado por 1 pessoa: MARCO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 020

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembléias gerais convocadas.

II – Participar das assembléias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, usar o nome da entidade para interesse próprio, ou ainda frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;**

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – A assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembléias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 021

CAPÍTULO SEXTO
Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 18 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE, será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por cinco (05) membros, eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores, na ausência do Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;**

II - a celebração de convênios e a filiação da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE;**

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII – Criação de núcleos da entidade em outras cidades;

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Carla do Socorro F. Braga
Tabeliã Substituta

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 022

Parágrafo primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 – A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE,** e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**.

Maria de Fátima F. Braga
Tabelião

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 023

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Art. 26 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições especiais

Art. 29 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 024

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 – A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO "MISSÃO RESGATE", observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, INSS, FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 - É vedada a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO MISSÃO RESGATE** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Maria do Socorro S. Braga
Tabelia Substituta

João Pessoa – PB, 25 de Janeiro de 2013

Fundadores:

VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
CPF: 691.238.454-49
Diretor/Presidente

JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA
CPF 805.959.524-53
Vice-Presidente

JOSÉ CALDAS DA FONSECA
CPF 086.947.884-20
Diretor Financeiro

RAISSA BRONA DE ANDRADE RODRIGUES
CPF 070.085.934-90
Diretor Administrativo

ANA CAROLINE MARQUES DE SOUSA
CPF 079.623.414-08
Secretário-Geral

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
Reconheço Por Autenticidade a firma JORGE HENRIQUE SOUSA UCHOA, Conforme autografo arquivado neste Oficio, sob nº054147, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:35:25 Em testemunho da verdade. Emolumento R$7,05 Fargen:R$0,21 Fepi:R$ 0,21
TABELIA: CELEIDA CESAR PEREIRA SILVA

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
Reconheço Por Semelhança a firma JOSE CALDAS DA FONSECA, Conforme autografo arquivado neste Oficio, sob nº16845, J.Pessoa-PB, 25/3/2013 09:26:01 Em testemunho da verdade. Emolumento R$7,05 Fargen:R$0,21 Fepi:R$ 0,21
TABELIA: CELEIDA CESAR PEREIRA SILVA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 025

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL

Reconheço Por Semelhança a firma VALUIRIA DE ANDRADE RODRIGUES UCHOA, Conforme autografo arquivado neste Oficio, sob n936090. João Pessoa-PB, 25/3/2013 09:25:09 Em testemunho da verdade. Emol:R$ 7,05 Tarpen:R$ 0,70 Fepi:R$ 0,21.

TABELIA CELEIDA TEREZA PEREIRA SILVA

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Beta Maria Angela Souto Cantalice
Tabeliã

9º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRAÇA 1817, Nº 40 - CENTRO
CEP 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-6784

Reconheco por semelhanca a(s) Firma(s) de: RAISSA BRUNA DE ANDRADE RODRIGUES
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Joao Pessoa, 26/03/2013. Em Testemunho da verdade.
Jose Francisco da Silva (Escrevente)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1145 - BAIRRO DOS ESTADOS
JOÃO PESSOA/PARAÍBA - CEP 58030-000
www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Reconheço, por semelhança, a firma de: ANA CAROLINE MARQUES DE SOUSA, a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé.
João Pessoa, 26 de março de 2013.
Em Testº da verdade. Cód. (20038511134323001419O9)
ELIANE MARTINS DA S CARVALHO - Escrevente Autorizada Total:Total R$ 7,

Eliane Martins da S. Carvalho
Escrevente Autorizada

Dr. Ismael Machado da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PB 7125

VELTON BRAGA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Presidente João Pessoa, 83
Alhandra - PB - Tels: (83) 3256-1099/3256-1055
e-mail: cartorvbv@hotmail.com
Maria do Socorro Fibraga - Victor Hugo Fibraga
Tabeliã — Substituto

PRENOTADO no Protocolo 1 fls 250v Sob nº A-1 Nº 6.940
REGISTRADO no livro A-4 fls. 36
Sob nº de ordem 6.891 MATRICULADO sob o nº 6.891
OBS: REGISTRO REFERENTE AO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO CENTRO FEMININO MISSÃO RESGATE, NA FORMA DESCRITA
Alhandra-PB, 26 de Março de 2013
Oficial

Velton Braga Serviços Notarial e Registral

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Beta Maria Angela Souto Cantalice
Tabeliã

9º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRAÇA 1817, Nº 40 - CENTRO
CEP 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-6784

Reconheco por semelhanca a(s) Firma(s) de: ISMAEL MACHADO DA SILVA
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Joao Pessoa, 26/03/2013. Em Testemunho da verdade.
Jose Francisco da Silva (Escrevente)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 026

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Plano de Ação 2023

Assinado por 1 pessoa: MARCO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 027

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE

RUA CLARICE LISPECTOR, JARDIM NOSSA SENHORA DAS NEVES
CONDE - PARAÍBA - CEP: 58322-000
TELEFONE: 83 9 91236271
EMAIL: missaoresgatepb@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 028

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

DIRETORIA EXECUTIVA

VALQUÍRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
DIRETORA PRESIDENTE

JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

VILMA MARIA RODRIGUES DE AZEVEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

JOSÉ CALDAS DA FONSECA
DIRETOR FINANCEIRO

JANAÍNA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA GERAL

CONSELHO FISCAL

MAURA LILIOSO AMORIM DA FONSECA

JOELSON DOS SANTOS LUIZ

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 029

EQUIPE TÉCNICA

RENILZA DOS SANTOS SILVA CABRAL
ASSISTENTE SOCIAL

ELAINE LACERDA SANTOS DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL

LUCÍOLA DA SILVA TEIXEIRA SANTOS
PSICÓLOGA

SARAH GOMES DE CARVALHO SILVA
PSICÓLOGA

AYSLA BRITO VARGAS
PSICÓLOGA

JÉSSICA RAPACYENN DE OLIVEIRA
PSICÓLOGA

DAFINNY OLIVEIRA CAMPOS DINIZ
PSICÓLOGA

MARÍLIA ALVES DA COSTA
PSICOPEDAGOGA

MARIA DINAIRAN BEZERRA GOMES
PSICOPEDAGOGA

GLAUCYA LUCENA DE LIMA
FONOAUDIÓLOGA

HELLEN GABRIELY BERNARDO DE ARAÚJO
FISIOTERAPEUTA

EMANUELY CRISTINE PEREIRA DA SILVA
NUTRICIONISTA

WALÉRIA VIANA IBIAPINA
MÉDICA PSIQUIATRA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 030

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

PALAVRA DA PRESIDENTE

Para nós que fazemos a Fundação Missão Resgate o ano de 2022 foi de muito orgulho, desafios e crescimento para todos os colaboradores, usuários e parceiros. A situação pandêmica continuou trazendo imensas dificuldades para as famílias de nossas crianças atendidas, mas nossas ações de apoio a essas famílias e crianças se fortaleceram graças a importantes parcerias e articulações que a instituição adquiriu e renovou ao longo do ano.

É com enorme satisfação que convidamos vocês a nos acompanhar nos novos desafios que este ciclo de 2023 nos proporcionará, tendo como objetivo ampliar nossos atendimentos para os municípios adjacentes ao nosso município de atuação.

Não tenho dúvidas da dedicação e entrega que toda nossa equipe terá ao longo deste ano para promover melhores condições de vida por meio de um atendimento multiprofissional, humanizado e focado no desenvolvimento integral. Neste momento tão delicado de reerguimento e volta a uma nova normalidade, agradecemos a todos os parceiros e apoiadores pela confiança depositada em nosso trabalho e, principalmente, aos nossos colaboradores pelo comprometimento e dedicação.

Valquíria de Amorim Rodrigues Uchoa
Diretora Presidente

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 031

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....7

2. GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA.....8

3. OBJETIVOS.....8

3.1 OBJETIVO GERAL.....9

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....9

4. PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.....9

5. FONTES DE ARRECADAÇÃO.....11

6. PRÓXIMOS PASSOS.....11

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 032

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Missão Resgate é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Fundada em 25 de janeiro de 2013, sediada no município de Conde.

Iniciamos com a oferta de tratamento de recuperação para mulheres com dependência química, surgido de um sonho de seus fundadores, a Pastora Valquíria Uchoa e o Pastor Jorge Uchoa, de resgatar vidas e libertá-las do jugo da drogadição. Já em 2021, nasce um novo sonho, o de oferecer atendimento a crianças do espectro autista, com uma abordagem focada no desenvolvimento integral e metodologia transversal e multiprofissional.

O estatuto social define as nossas finalidades institucionais, que são:

I- Tem como propósito de promover atividades direcionadas AO ACOMPANHAMENTO DE RISCO e ao desporto com o objetivo de conscientização, recuperação e valorização da vida humana às mulheres e homens dependentes químicos;

II – A implantação de cursos e atividades que possibilitem a recuperação das mulheres e homens dependentes químicos e seus familiares;

III - Desenvolvimento e implantação de projetos de ressocialização e capacitação para as mulheres e os homens dependentes químicos e seus familiares;

IV - Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com o intuito da prevenção, ressocialização e capacitação;

V- Acolher Idosos, homens e mulheres acometidos de algum distúrbio psíquico, bem como crianças com espectro do autismo, ou transtornos psíquicos leves;

VI - Promover cursos e oficinas de formação para capacitação das acolhidas;

VIII - Promover a reintegração e recuperação social das pessoas presas, internadas ou egressas do sistema penitenciário, prevenindo a reincidência criminal; e

IX- Promover tratamento de prevenção de homens, mulheres e idosos em escolas, praças, assentamentos através de cursos, palestras e dinâmicas.

Nascemos em 2013 com ações de caráter assistencialista, mas sempre com um único propósito: contribuir para o resgate de e transformação de vidas. Tendo essa missão como base sempre tivemos a inquietude de buscar melhorias contínuas na atuação. Assim fomos nos desenvolvendo com elas, buscando sempre oferecer um serviço humanizado e focado na ressocialização. Mas sentíamos que era hora de alçar novos voos para gerar um impacto mais relevante se quisermos alcançar a transformação na qual acreditamos, que é transformar vidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 033

Assim, desde 2021 estamos ofertando atendimento a crianças do espectro autista, ou seja, reestruturamos nossos projetos e ações e passamos a planejá-los visando gerar inclusão e integração, levando em conta as características de cada criança. Durante esse processo, a humanidade estava sendo assolada por uma pandemia, o que vem impactando e irá impactar de maneiras ainda não possíveis de mensurar, toda a sociedade. Diante disso, passamos a questionar ainda mais nossa forma de atuar e como podemos apoiar efetivamente as pessoas que atendemos. Acreditamos que programas e projetos voltados para o desenvolvimento integral, de estímulo à socialização e apoio a integração a sociedade são formas de contribuir para que as comunidades sejam impactadas positivamente.

2. GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Nossa estrutura de governança é composta pelo Conselho Fiscal – órgão de controle interno com caráter fiscal; e Diretoria – órgão executivo.

Todas as decisões que envolvem a saúde financeira, estrutural e estratégica são discutidas e aprovadas pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria , dentro das funções que lhes são atribuídas em Estatuto Social e Regimentos Internos, em reuniões periódicas, conforme calendário anual. Temos como premissa interna sempre promover melhorias na Governança e Transparência.

Diretoria é formada por 5 cargos, que são:

I. **DIRETORA PRESIDENTE**
II. **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**
III. **DIRETORA ADMINISTRATIVA**
IV. **DIRETOR FINANCEIRO**
V. **SECRETÁRIA GERAL**

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Contribuir com o desenvolvimento integral de crianças do espectro autista e apoiar suas famílias, por meio da oferta de atendimento multiprofissional, possibilitando a autonomia, socialização e integração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 1034

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Realizar a acolhida de todos os atendidos;
II. Atendimento multiprofissional aos usuários;
III. Manter os atendidos pela fundação em local seguro, oferecendo atividades e terapias direcionadas e diversificadas estimulando o desenvolvimento integral;
IV. Manter e ampliar o número de atendidos;
V. Favorecer o aprendizado de atitudes e valores humanos;
VI. Fomentar a capacidade comunicativa e social dos usuários;
VII. Monitorar o desenvolvimento dos usuários; e
VIII. Favorecer a melhora das capacidades neuropsicológicas.

4. PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Objetivos	Ações	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Realizar a acolhida de todos os atendidos	1. Coletar dados sobre o núcleo familiar dos usuários; 2. realizar entrevista familiar para levantamento e registro dos usuários;	X	X	X	X
Atendimento multiprofissional aos usuários	1. Atendimentos individualizados dos usuários; 2. Atendimento em grupo dos usuários.	X	X	X	X

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.tdoc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Manter os atendidos pela fundação em local seguro, oferecendo atividades e terapias direcionadas e diversificadas estimulando o desenvolvimento integral;	1. Capacitação Contínua; 2. Estudo de casos em grupo; 3. Traçar estratégias terapêuticas para cada usuário.	X	X	X	X
Manter e ampliar o número de atendidos	1. realizar busca ativa de usuários; 2. buscar novas fontes de financiamento.	X	X	X	X
Fomentar a capacidade comunicativa e social dos usuários;	1. realizar atividades lúdicas de socialização; 2. Realizar visitas com os usuários a lugares de interesse deles.	X	X	X	X
Monitorar o desenvolvimento dos usuários; e	1. Produzir relatórios regulares de acompanhamento; 2. Apresentação dos relatórios a equipe multiprofissional.	X	X	X	X
Favorecer o aprendizado de atitudes e valores humanos;	1. Estimular atitudes de convivência em sociedade; 2. Realizar eventos participativos e temáticos.	X	X	X	X

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-3C26 e informe o código A115-106D-8C67-3C26

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 036

Favorecer a melhora das capacidades neuropsicológicas.	1. Oferecer atendimento integral com metodologia transversal e integrativa; 2. Realizar terapias em todas as áreas abrangidas.	X	X	X	X

5. FONTES DE ARRECADAÇÃO

Atualmente o financiamento desta Fundação provém de convênios estabelecidos com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Prefeitura Municipal de Conde, além de doações e apoios privados.

6. PRÓXIMOS PASSOS

Desafios sempre estiveram dentro de nossa vida e no caminho da Fundação Missão Resgate, e como não pode ser diferente encaramos dificuldades como motivação para que cada vez mais consigamos evoluir e alcançar uma qualidade de trabalho baseada na excelência

Isto posto, gostaríamos de compartilhar alguns desafios que a Fundação Missão Resgate tem o objetivo de impactar ao longo de 2022. Dentro do escopo de captação de recursos observamos o quanto importante é termos uma fonte diversificada, sejam eles provenientes e captação direta com órgãos públicos ou privados, buscando melhoras na nossa infraestrutura, qualificação e ampliação da equipe multidisciplinar e das ações socioassistenciais, buscando ampliar o número de usuários atendidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/A115-106D-8C67-5C28 e informe o código A115-106D-8C67-5C28

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 037

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins de direitos e em atenção ao Ofício nº 123/2022 da entidade, que a Fundação Centro de Recuperação Feminino Missão Resgate, sob o CNPJ 17.922.227/0001-97, sediada no Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, SN, Lotes 15,16,17 e 18 – Quadra F – Centro, Conde e **com extensão na Avenida Mar Tirreno, 100, Intermares, Cabedelo, na igreja Evangélica Batista de Intermares,** presta um serviço de caráter social e assistencial de grande relevância a sociedade, em pleno e regular funcionamento de suas atividades neste Município. A presente declaração é a expressão da verdade, portanto, firmo-a em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 11 de junho de 2022

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 038

OFÍCIO Nº 123/2022
À
Câmara Municipal de Cabedelo
André Coutinho

Assunto: Solicitação faz.

Exmo. Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência, solicitação de expedição de declaração de funcionamento desta entidade no município de Cabedelo – PB, considerando FOTOS comprovando o tal feito em anexo.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo.

Atenciosamente

VALQUIRIA DE AMORIM RODRIGUES UCHOA
Presidente da Fundação Centro De Recuperação
Feminina Missão Resgate

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 039









m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 040







m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 041



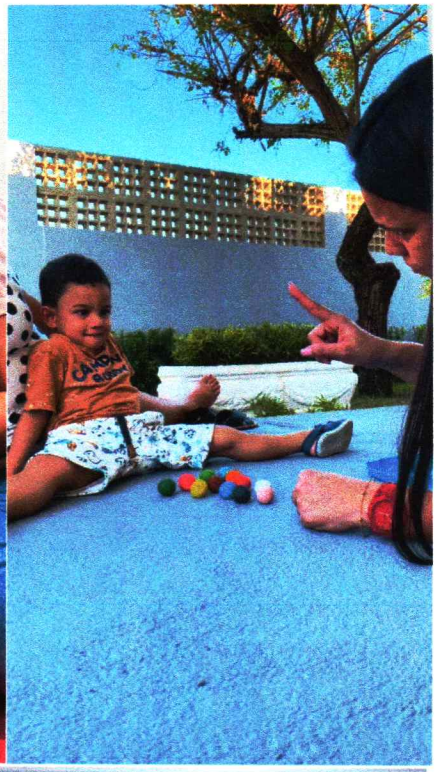



m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 042











Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 043

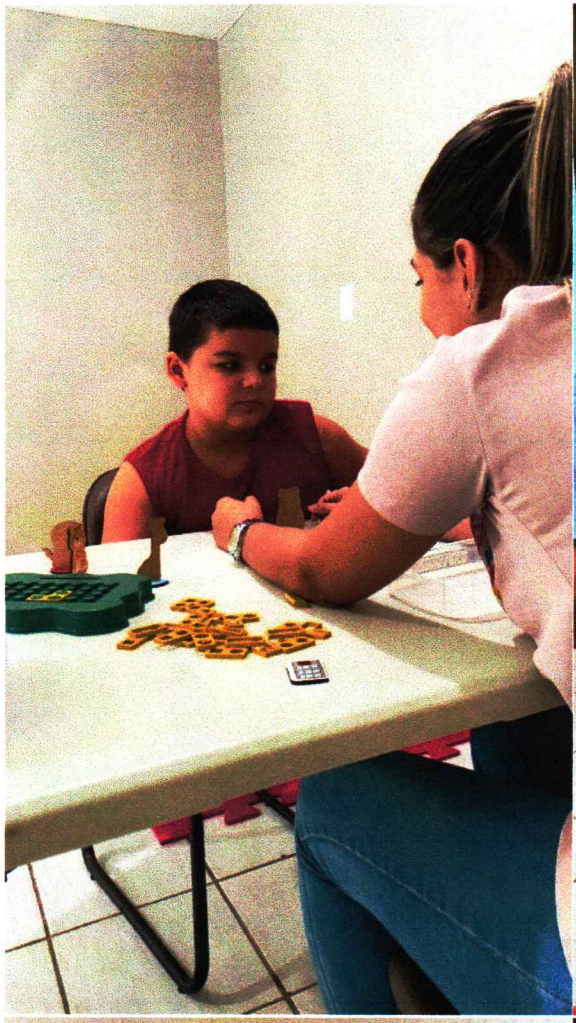



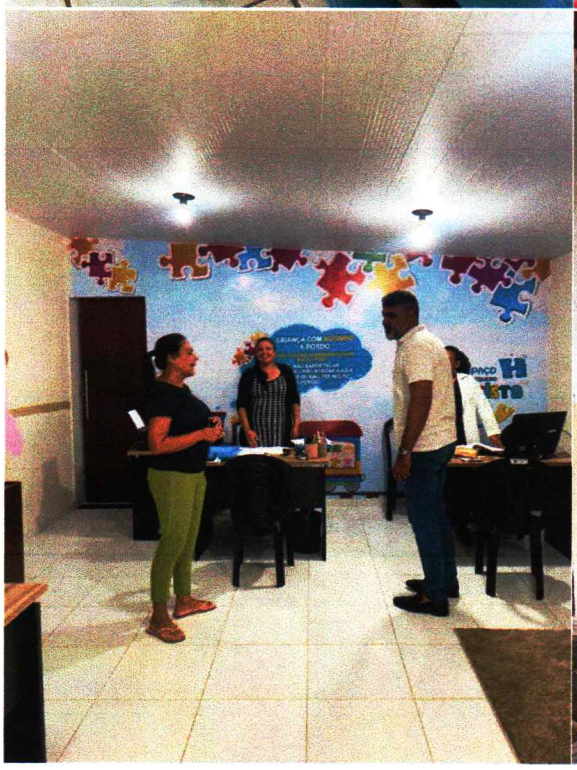



m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 044









m. resgate
CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 045

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei Nº 065/2023)
(Do Vereador Márcio Silva)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da Legislação Municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 19/06/2023.

Isaak de Andrade Cavalcanti
Analista Legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 046

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

(Projeto de Lei n° 065/2023)
(Do Ver. Márcio Silva)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino a distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de admissibilidade, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 03/08/23.

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ciente.
Designo Relator o Vereador Eduardo Neto

Em, 03/08/23

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 03/08/23

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 047

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 065/2023

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Ver. Márcio Silva.
RELATOR: Ver. Edvaldo Neto.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 065/2023**, de iniciativa do ilustre Vereador Márcio Silva, que "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2023, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas, nos termos do art. 105, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 048

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Vereador Márcio Silva, tem por objetivo reconhecimento de utilidade pública, justificando-se pelo importante e relevante trabalho social realizado pela entidade em defesa dos interesses da comunidade cabedelense.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura registre-se, é de competência de iniciativa comum e, encontra amparo legal para tramitação no art. 43, "caput" da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, por conseguinte, impedimentos para sua regular tramitação e apreciação.

> **Lei Orgânica Municipal de Cabedelo**
> **Art. 43.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Com efeito, cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere aos assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito às políticas públicas do Município e os meios de acesso à cultura e educação, nos termos do art. 12, inciso I, alínea "m" e "d", respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, por conseguinte, impedimentos para regular tramitação e apreciação da propositura epigrafada.

> **Lei Orgânica Municipal de Cabedelo**
> **Art. 12.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
> **I** – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
> **d)** à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
> **m)** às políticas públicas do município;

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 049

Logo, tal demanda, no mérito, é de grande importância para educar e gerar inclusão de cada criança levando em conta suas características.

Resta, portanto, evidente que **o presente Projeto de Lei nº 065/2023 encontra resguardado no tocante a constitucionalidade formal e material**, em concordância com a Lei Orgânica do Município e demais textos legais.

Por tudo que foi exposto, opino pela Admissibilidade e Tramitação do **Projeto de Lei n° 065/2023**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07/ 08/ 2023.

Ver. Edvaldo Neto
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 050

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Edvaldo Neto, **opina pela constitucionalidade, juridicidade e tramitação do Projeto de Lei n° 065/2023, na forma original**, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 / 08 / 2023.

Ver. José Pereira
Presidente

Ver. Edvaldo Neto
Vice-Presidente/Relator

Ver. Herlon Cabral
Membro

PARECER APROVADO
DATA 07 / 08 / 2023
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 051

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
DESPACHO

[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]

PROJETO DE LEI N° 065/2023
(Do Ver. Márcio Silva)

À Comissão de Políticas Públicas Municipais para exame e parecer, na forma regimental.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Em, 07/08/23.

THAYANE FERNANDES
Secretária Legislativa

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
(art. 32, inciso III, do RI)

Ciente.
Designo Relator o Vereador EDVALDO NETO

Em, 07/08/23

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 07/08/23

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 032

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Comissão de Políticas Públicas Municipais"

PROJETO DE LEI Nº 065/2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Márcio Silva.

RELATOR: Vereador Edvaldo Neto.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão de Políticas Públicas Municipais recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n°065/2023**, de iniciativa do ilustre Vereador Márcio Silva, que "RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de junho de 2023, oportunidade onde foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

A propositura obteve parecer favorável quanto aos aspectos jurídicos constitucionais no âmbito da CCJR conforme parecer retro.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 053

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Vereador Márcio Silva, tem por finalidade reconhecer de utilidade pública, embasando-se no importante e relevante trabalho social realizado em defesa dos interesses da comunidade do município.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A proposta legislativa em comento obteve parecer favorável quanto aos aspectos constitucional, jurídico-legal junto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação conforme se verifica no parecer retro.

Nos termos do art. 48, II, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), compete-nos, pois, analisar o mérito a que a matéria estiver afeta.

Nesse contexto, o presente projeto de lei visa conseguir fortalecer tal Fundação devido à sua grande importância na educação, integração e inclusão de crianças portadoras do espectro autista, na sociedade.

Desta forma, compreendo que a propositura em exame é pertinente e oportuna e de relevante e inquestionável interesse público, tomando como norte as satisfatórias justificativas levantadas pelo autor para iniciativa.

Nestas condições, opino favoravelmente pela **Aprovação** do **Projeto de Lei nº 065/2023**, nos termos do Parecer da CCJR, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07/08/2023.

Vereador Edvaldo Neto
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 054

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas Municipais, na conformidade do voto do Senhor Relator, Vereador Edvaldo Neto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 065/2023**, nos termos do Parecer da CCJR, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07/08 2023.

Ver. Edvaldo Neto
Presidente/Relator

Ver. Ivânio (da Miramar)
Vice-Presidente

Ver. Junior Paulo
Membro

PARECER APROVADO
DATA 07/08/2023
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 055

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 065/2023
(Do Vereador Márcio Silva)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** por unanimidade pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 08-08-2023.

Em, 09/08/2023.

ÍRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 09/08/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 056

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 552/2023

Cabedelo (PB), 09 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Cabedelo/PB

2ª VIA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 073/2023,** o **Projeto de Lei nº 065/2023**, da lavra do Vereador Márcio Silva, e que "*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 08 de agosto do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 09/08/23
Ass

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 057

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 073/2023
AO PROJETO DE LEI N° 065/2023
(Do Vereador Márcio Silva)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 08 / 09 / 2023
VISTO

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, sob o CNPJ n° 17.922.227/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 09 de agosto de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 058

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 21 A 25/08/2023
VISTO

Lei nº 2.316

De 24 de agosto de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, sob o CNPJ nº 17.922.227/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.08.25 09:35:51 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 059

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 21 A 25 DE AGOSTO DE 2023**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55, DE 24 DE AGOSTO O DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PROCON MUNICIPAL, NO LOTEAMENTO JARDIM CAMBOINHA DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes localizados na Quadra 03 do Loteamento Jardim Camboinha de Baixo, neste Município, abaixo relacionados.

I - Lote número 05 – matrícula nº 109, localizado na Quadra 03 do Loteamento Jardim Camboinha de Baixo, neste Município, com área total de 230,00m², que tem como proprietárias **Sra. NILZETE DANTAS DA SILVA** – CPF nº 113.895.674-00, **Sra. LORENA DANTAS DA SILVA**, - CPF nº 023.046.404-19 e **Sra. SAMARA DANTAS DA SILVA** – CPF nº 029.095.004-03, com os seguintes limites e metragens, nos termos da Certidão de Limites e Metragens da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

a) FRENTE: 10,00m (limitando-se com a Travessa Monsenhor José da Silva Coutinho);
b) FUNDOS: 10,00m (limitando-se com o Lote 11 que da frente para a Rua Isaias da Silva Oliveira);
c) LADO DIREITO: 23,00m (limitando-se com o Lote 06);
d) LADO ESQUERDO: 23,00m (limitando-se com o Lote 10).

II – Lote número 11 – matrícula nº 109, localizado na Quadra 03 do Loteamento Jardim Camboinha de Baixo, neste Município, com área total de 36,00m², que tem como proprietárias **Sra. NILZETE DANTAS DA SILVA** – CPF nº 113.895.674-00, **Sra. LORENA DANTAS DA SILVA**, - CPF nº 023.046.404-19 e **Sra. SAMARA DANTAS DA SILVA** – CPF nº 029.095.004-

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

03, com os seguintes limites e metragens, nos termos da Certidão de Limites e Metragens da Secretaria Municipal do Controle do Uso e Ocupação do Solo:

a) FRENTE: 10,00m (limitando-se com a Rua Isaias da Silva Oliveira);
b) FUNDOS: 10,00m (limitando-se com o Lote 05 que da frente para a Travessa Monsenhor José da Silva Coutinho);
c) LADO DIREITO: 4,20m (limitando-se com área remanescente do lote 12);
d) LADO ESQUERDO: 3,00m (limitando-se com área remanescente do Lote 10).

Art. 2º Os imóveis objeto da presente desapropriação, localizados na Quadra 03 do Loteamento Jardim Camboinha, neste Município serão destinados à ampliação da sede do PROCON MUNICIPAL.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nº 217, de 10 de abril de 2023, que convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e determina o tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e subtema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo";

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XXXI, art. 23, inciso II; art. 24, inciso XIV; art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, que menciona a pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612/2011, cujos princípios e experiência exitosa subsidiam a ideia de transversalidade central das Conferências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.666, de 05 de novembro de 2013, que "Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências".

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cabedelo, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, de forma presencial no Cabedelo Clube, situado à Rua Duque de Caxias, 263, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58100-263.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência", subtema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo" e seguintes eixos:

I – Eixo 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II – Eixo 2 – Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
III – Eixo 3 – Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
IV – Eixo 4 – Direito e acessibilidade;
V – Eixo 5 – Desafios para comunicação universal.

Art. 3º O número de delegados escolhidos na Conferência Municipal para participar da V Conferência Estadual será de:

I – delegados da sociedade civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes;

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 060

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

II – delegados governamentais, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DESTINADO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO LOTEAMENTO PRAIA DO POÇO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o Lote 23, localizado na Quadra 02-B do Loteamento Praia do Poço, neste Município, abaixo relacionado.

I – Lote número 23 – matrícula nº 8.375, localizado na Quadra 02-B do Loteamento Praia do Poço, neste Município, com área total de 280,00m², que tem como proprietária **NATÉRCIA DA COSTA DE MIRANDA** – CPF nº 395.359.674-87, com os seguintes limites e metragens, nos termos da Certidão de Limites e Metragens da Secretaria Municipal de Controle do Uso e Ocupação do Solo:

a) FRENTE: 14,00m (limitando-se com a Rua 46);
b) FUNDOS: 14,00m (limitando-se com o Lote 21);
c) LADO DIREITO: 20,00m (limitando-se com o Lote 22);
d) LADO ESQUERDO: 20,00m (limitando-se com área pública).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, localizado no Lote 23, da Quadra 02-B do Loteamento Praia do Poço, neste Município, será destinado à regularização fundiária.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.316 De 24 de agosto de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININA MISSÃO RESGATE, sob o CNPJ nº 17.922.227/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANO CULTURAL EDIÇÃO/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCURSO CULTURAL

PRÊMIO "DONA DORA – 100 ANOS DA MATRIARCA"

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 41, *do Chefe do Poder Executivo Municipal, Victor Hugo Castelliano Peixoto*, torna público aos(as) interessados(as) a 1ª retificação do Edital do Ano Cultural Edição 2023.

1. No item 7.1.1, onde se lê:

7.1.1 **ADESÃO AO CONCURSO (cadastramento):** inicia a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no semanário Municipal e no site http://www.seducemfoco.com.br, no Setor de projetos Educacionais/ Ano Cultural, finalizando em 21 de agosto de 2023.

Leia-se:

7.1.1 **ADESÃO AO CONCURSO (cadastramento):** inicia a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no semanário Municipal e no site http://www.seducemfoco.com.br, no Setor de projetos Educacionais/ Ano Cultural, finalizando em 11 de outubro de 2023.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 22 de agosto de 2023.

Priscila Carlos Rezende Santino
Secretária Municipal de Educação – SEDUC

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N
Bairro: Formosa Cep: 58.100222
Email: educaca@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PRISCILA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código 6B02-AA26-6B1E-2911